**LEI Nº 999, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

# *Altera o § 3º do art. 3º e art. 4º da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013.*

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do art. 3º e art. 4º da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013, passam a viger com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

*§ 3º* se no Município não existir imóvel mobiliado disponível para locação, o Auxílio Moradia será pago, diretamente ao médico, no valor de R$ 774,34 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º O Auxílio Alimentação é no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 23 de novembro de 2015

Marcio Neri de Oliveira

Prefeito Municipal